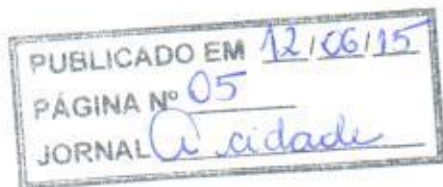




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

LEI Nº 1318, DE 10 DE JUNHO DE 2015.



Súmula: Autoriza a alteração da denominação de vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

Isaac Rosa de Almeida, Excelentíssimo Senhor Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Agnaldo dos Santos, com o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente Luan Gaspar Santos, com o Excelentíssimo Senhor Vereador 2º Secretário Devair Crispim Ferreira, com a Excelentíssima Senhora Vereadora Adelina Rogério da Silva Anésio, com o Excelentíssimo Senhor Vereador Edson Julio Lourenço, com o Excelentíssimo Senhor Vereador João Batista Alves da Costa, com o Excelentíssimo Senhor Vereador João Carlos Monteiro e com o Excelentíssimo Senhor Vereador Sebastião Vidotti, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparados pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente pelo Artigo 5º, Inciso I, Artigo 29, Inciso XVI, Artigo 42, Inciso III e Artigo 44, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, especificamente pelo Artigo 106, submete à apreciação dos nobres vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - (VETADO);

Art. 2º - (VETADO);

Art. 3º - (VETADO);

Art. 4º - (VETADO);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Valdemir Antônio Garcia**" o nome da "**Rua C do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 02**", paralela à "Rua D", confrontante à "Rua B" e confrontada pela "Rua A" do mesmo conjunto, interceptada pelo prolongamento da "Rua Jun Arakawa".

Art. 6º - (VETADO);

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Euclides Pereira da Silva**" o nome da "**Rua 01 do Conjunto Residencial Tanaka**", paralela à "Rua 02", à "Rua 03" e à "Rua 04" do mesmo conjunto, confrontante ao prolongamento da Rua "Coronel Dulcídio".

Art. 8º - (VETADO);

Art. 9º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua José Pedro Dias**" o nome da "**Rua 03 do Conjunto Residencial Tanaka**", paralela à "Rua 04", à "Rua 02" e à "Rua 01", e primeira confrontante à "Rua 05" do mesmo conjunto.

Art. 10 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua João Feliciano Alves**" o nome da "**Rua 04 do Conjunto Residencial Tanaka**", paralela à "Rua 03", à "Rua 02" e à "Rua 01", e segunda confrontante à "Rua 05" do mesmo conjunto.

Art. 11 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Alencar Pereira de Souza**" o nome da "**Rua 05 do Conjunto Residencial Tanaka**", confrontada pela "Rua 03" e pela "Rua 04", confrontante à "Rua 02" e paralela à "Rua 06" do mesmo conjunto, segunda paralela ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcídio".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

Art. 12 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Manoel dos Santos**" o nome da "**Rua 06 do Conjunto Residencial Tanaka**", confrontante à "Rua 02" e paralela à "Rua 05" do mesmo conjunto, primeira paralela ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcídio".

Art. 13 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua José Francisco Manoel**" o nome da "**Rua A do Conjunto Residencial Paraná**", confrontante à "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua B" e à "Rua C" e interceptada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 14 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Augusto Ulisses da Cunha**" o nome da "**Rua B do Conjunto Residencial Paraná**", confrontante à "Avenida Prefeito Antônio Francischini", confrontada pela "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua A" e à "Rua C" e confrontada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 15 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Ventura Vaz Vieira**" o nome da "**Rua C do Conjunto Residencial Paraná**", confrontante à "Avenida Prefeito Antônio Francischini", confrontada pela "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua A" e à "Rua B" e confrontada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 16 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Carlito Arcênio Schmidt**" o nome da "**Rua D do Conjunto Residencial Paraná**", primeira paralela à "Rua José Germano Pires", confrontante à "Rua B" e à "Rua C", interceptada pela "Rua A" e paralela à "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 17 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Benedito Cardoso Gaspar**" o nome da "**Rua E do Conjunto Residencial Paraná**", segunda paralela à "Rua José Germano Pires",



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ : 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

confrontante à "Rua B" e à "Rua C", interceptada pela "Rua A" e paralela à "Rua D" do mesmo conjunto.

Art. 18 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "**Rua Onofre de Souza**" a "**Rua sem nome do Conjunto Residencial Tancredo de Almeida Neves**", confrontante à "Rua Izaltino Gonçalves" do mesmo conjunto e à "Avenida Prefeito Antonio Francischini".

Art. 19 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "**Rua João de Souza**" a "**Rua sem nome do Conjunto Residencial Tancredo de Almeida Neves**", confrontante à "Rua Izaltino Gonçalves" e à "Rua Joviano Monteiro" do mesmo conjunto, em frente ao Matadouro Municipal.

Art. 20 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Izabel Bogo de Souza**" o nome da "**Rua 05 do Conjunto Alvorada II**", confrontante à "Rua José Gonçalves da Costa" e confrontada pela "Rua Henrique Bertolla", paralela à "Rua João Alves Ribeiro" e à "Rua Ocalino Ferreira dos Santos" do mesmo conjunto.

Art. 21 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Áurea Crispim Ferreira**" o nome da "**Rua A do Conjunto Murilo Kaliu Hage - Parte 02**", interceptada pela "Rua B" do mesmo conjunto, confrontante ao prolongamento da "Rua Sergipe", paralela à "Rua Cincinato Paulino Martins".

Art. 22 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Waldomiro Vidotti**" o nome da "**Rua B do Conjunto Murilo Kaliu Hage - Parte 02**", interceptante à "Rua A" do mesmo conjunto, confrontante à "Rua Cincinato Paulino Martins".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211

Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br

CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

Art. 23 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Galdino Rodrigues da Silva**" o nome da "**Rua A do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", paralela à "Rua João Simão Figueiredo", interceptada pela "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 24 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Otilia da Silva Fabreti**" o nome da "**Rua B do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", confrontante à "Rua D" do mesmo conjunto e à "Rua Cincinato Paulino Martins", primeira paralela ao prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 25 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Professora Neuza de Oliveira Costa**" o nome da "**Rua C do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", confrontante à "Rua D" do mesmo conjunto e à "Rua Cincinato Paulino Martins", segunda paralela ao prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 26 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Valdomiro da Silveira**" o nome da "**Rua D do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", confrontante à "Rua A" e à "Rua C" do mesmo conjunto, confrontada pelo prolongamento da "Rua Rio Grande do Norte", pelo prolongamento da "Rua Minas Gerais" e pelo prolongamento da "Rua Pernambuco", paralela à "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 27 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua Luiza Ferreira da Silva**" o nome do "**Prolongamento da Rua Rio Grande do Norte no Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", confrontante à "Rua D" do mesmo conjunto e à "Rua Cincinato Paulino Martins", paralela superior ao prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 28 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Rua João Rodrigues da Silva**" o nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

"Prolongamento da Rua Luiz Gonzaga de Souza no Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", interceptado pela "Rua A" e pela "Rua B", confrontante à "Rua C" e paralelo à "Rua D" do mesmo conjunto, e também à "Rua Cincinato Paulino Martins", interceptado, ainda, pelo prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 29 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Praça Saulo Crispim Ferreira**" o nome da "**Área Institucional 1 do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", recortada pelo encontro da "Rua A" do mesmo conjunto com a "Rua Rio Grande do Norte" e com a "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 30 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Praça Wilson Braga Sobrinho**" o nome da "**Área Institucional 2 do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", recortada pelo encontro da "Rua D" com a "Rua C" do mesmo conjunto, com a "Rua Luiz Gonzaga de Souza" e com o prolongamento da "Rua Pernambuco".

Art. 31 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "**Praça Sebastião Damásio da Silva**" o nome da "**Área Institucional 3 do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues**", recortada pelo encontro da "Rua C" do mesmo conjunto com a "Rua Cincinato Paulino Martins", com o prolongamento da "Rua Pernambuco" e com a "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 32 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "**Praça Sebastiana Campos Gaspar**" a "**Praça sem nome do Conjunto Residencial Manoel Cardoso Gaspar**", recortada pelo encontro da "Rua Antônio Ávila" com a "Rua Cincinato Paulino Martins" e com a "Avenida Prefeito Antônio Francischini".

Art. 33 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "**Praça João Julio Lourenço**" a "**Praça sem nome do**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211

Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br

CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

Conjunto Residencial Benedito Lino da Silva, recortada pelo encontro da “Rua São Paulo” com a “Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia”.

Art. 34 - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.308, de 30 de março de 2015.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2015.

Isaac Rosa de Almeida

1º Secretário

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Luan Gaspar Santos
Vice-Presidente

Devair Crispim Ferreira
2º Secretário

Adelina Rogério da Silva Anésio
Vereadora

Edson Julio Lourenço
Vereador

João Batista Alves da Costa
Vereador

João Carlos Monteiro
Vereador

Sebastião Vidotti
Vereador

contratos e/ou descumprimento de obrigações pelo Município, as propostas de acordo deverão ser embasadas em laudo técnico emitido por profissional da área de contabilidade, integrante do quadro de servidores do Município, que avalie a conformidade do montante do acordo com os índices de correção, juros e penalidades legais e contratuais, sem prejuízo dos laudos técnicos exigidos no caput.

Art. 5º - Os valores englobados nos acordos deverão ser pagos mediante avaliação da possibilidade orçamentária para tanto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.256 de 24 de abril de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 09 de junho de 2015.

LUÍZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.319, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Autoriza a alteração da denominação de vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Pedro Lemes Gonçalves" o nome da "Rua A do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 01", paralela ao prolongamento da "Rua Senador Souza Naves", confrontante ao prolongamento da "Rua Duque de Caxias".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Luiz Mendes Gonçalves" o nome da "Rua B do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 01", paralela aos prolongamentos da "Rua Duque de Caxias" e da "Rua Minas Gerais", confrontante aos prolongamentos da "Rua Lemes Gonçalves" e da "Rua José Marcelino da Silva".

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Jerônimo Lemes Gonçalves Sobrinho" o nome da "Rua A do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 02", primeira paralela ao prolongamento da "Rua Jun Arakawa", confrontante à "Rua C" e à "Rua D" do mesmo conjunto.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Ivo Mendes Gonçalves" o nome da "Rua B do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 02", segunda paralela ao prolongamento da "Rua Jun Arakawa", confrontante à "Rua C" e à "Rua D" do mesmo conjunto.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua João Lemes Gonçalves Sobrinho" o nome da "Rua D do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 02", paralela à "Rua C", confrontada pela "Rua B" e pela "Rua A" do mesmo conjunto, e pelo prolongamento da "Rua Jun Arakawa".

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Elio Nobrega" o nome da "Rua 02 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 01", à "Rua 03" e à "Rua 04", e confrontada pela "Rua 05" e pela "Rua 06" do mesmo conjunto, confrontante ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcido".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2015.

LUÍZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1318, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Autoriza a alteração da denominação de vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

Isaac Rosa de Almeida, Excelentíssimo Senhor Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Agnaldo dos Santos, com o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente Luan Gaspar Santos, com o Excelentíssimo Senhor Vereador 2º Secretário Devair Crispim Ferreira, com o Excelentíssimo Senhor Vereador Adelfina Rogério da Silva Anísio, com o Excelentíssimo Senhor Vereador Edson Julio Lourenço, com o Excelentíssimo Senhor Vereador João Batista Alves da Costa, com o Excelentíssimo Senhor Vereador João Carlos Monteiro e com o Excelentíssimo Senhor Vereador Sebastião Vidotti, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparados pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente pelo Artigo 5º, Inciso I, Artigo 29, Inciso XVI, Artigo 42, Inciso III e Artigo 44, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, especificamente pelo Artigo 106, submete à apreciação dos nobres vereadores o

alterar para "Rua Aurora Crispim Ferreira" o nome da "Rua A do Conjunto Murilo Kallu Hage - Parte 02", interceptada pela "Rua B" do mesmo conjunto, confrontante ao prolongamento da "Rua Sérgio", paralela à "Rua Cincinato Paulino Martins".

Art. 22 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Waldomiro Vidotti" o nome da "Rua B do Conjunto Murilo Kallu Hage - Parte 02", interceptante à "Rua A" do mesmo conjunto, confrontante à "Rua Cincinato Paulino Martins".

Art. 23 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Galdino Rodrigues da Silva" o nome da "Rua A do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", paralela à "Rua João Simão Figueiredo", interceptada pela "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 24 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Otília da Silva Fabretti" o nome da "Rua B do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", confrontante à "Rua D" do mesmo conjunto e à "Rua Cincinato Paulino Martins", primeira paralela ao prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 25 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Professora Nauza de Oliveira Costa" o nome da "Rua C do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", confrontante à "Rua D" do mesmo conjunto e à "Rua Cincinato Paulino Martins", segunda paralela ao prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 26 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Valdomiro da Silveira" o nome da "Rua D do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", confrontante à "Rua A" e à "Rua C" do mesmo conjunto, confrontada pelo prolongamento da "Rua Rio Grande do Norte", pelo prolongamento da "Rua Minas Gerais" e pelo prolongamento da "Rua Pernambuco", paralela à "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 27 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Luiza Ferreira da Silva" o nome do "Prolongamento da Rua Rio Grande do Norte no Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", confrontante à "Rua D" do mesmo conjunto e à "Rua Cincinato Paulino Martins", paralela superior ao prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 28 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua João Rodrigues da Silva" o nome do "Prolongamento da Rua Luiz Gonzaga de Souza no Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", interceptado pela "Rua A" e pela "Rua B", confrontante à "Rua C" e paralela à "Rua D" do mesmo conjunto, e também à "Rua Cincinato Paulino Martins", interceptado, ainda, pelo prolongamento da "Rua Minas Gerais".

Art. 29 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Praça Sênio Crispim Ferreira" o nome da "Área Institucional 1 do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", recortada pelo encontro da "Rua A" do mesmo conjunto com a "Rua Rio Grande do Norte" e com a "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 30 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Praça Wilson Braga" o nome da "Área Institucional 2 do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", recortada pelo encontro da "Rua D" com a "Rua C" do mesmo conjunto, e com a "Rua Luiz Gonzaga de Souza" e com o prolongamento da "Rua Pernambuco".

Art. 31 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Praça Sebastião Damásio da Silva" o nome da "Área Institucional 3 do Conjunto Residencial Jardim Rodrigues", recortada pelo encontro da "Rua C" do mesmo conjunto com a "Rua Cincinato Paulino Martins", com o prolongamento da "Rua Pernambuco" e com a "Rua Luiz Gonzaga de Souza".

Art. 32 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "Praça Sebastiana Campos Gaspar" a "Praça sem nome do Conjunto Residencial Manoel Cardoso Gaspar", recortada pelo encontro da "Rua Antônio Avila" com a "Rua Cincinato Paulino Martins" e com a "Avenida Prefeito Antônio Francischini".

Art. 33 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "Praça João Julio Lourenço" a "Praça sem nome do Conjunto Residencial Benedito Lino da Silva", recortada pelo encontro da "Rua São Paulo" com a "Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia".

Art. 34 - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.308, de 30 de março de 2015.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2015.

Isaac Rosa de Almeida - 1º Secretário
Agnaldo dos Santos - Presidente da Câmara Municipal
Luan Gaspar Santos - Vice-Presidente
Devair Crispim Ferreira - 2º Secretário
Adelfina Rogério da Silva Anísio - Vereadora
Edson Julio Lourenço - Vereador
João Batista Alves da Costa - Vereador
João Carlos Monteiro - Vereador
Sebastião Vidotti - Vereador

neste ato representado pelo Senhor Pedro Cesar Alves Jr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.046.472-7 e CPF/MF nº 541.227.919-87.

OBJETO: O presente termo consiste no apostilamento ao Contrato nº 94/2012, da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, nos termos a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostas do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2015.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

COPY SHOP

COPIADORA E PAPELARIA



- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plásticação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: coovshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Inclui o Inciso XIII ao Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA: EMENDA:

Art. 1º - Fica acrescido o Inciso XIII ao Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira, com a seguinte redação:

"XIII - Organizar conferências, fóruns, audiências públicas e workshops."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 10 DE JUNHO DE 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.316, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas não constantes do orçamento programático em vigor, pela fonte de recursos 707 - Incentivo à Família Paranaense, a saber:

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2039 Aplicação de Recursos da Assistência Social pelo Governo Estadual

33.90.39.00.00.00.00.707 Outros Serviços de Terceiros P.J., R\$ 18.167,12
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Superávit Financeiro por Recursos Vinculados do Exercício Anterior, no valor de R\$ 18.167,12 (dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), oriundos da secretária citada no artigo anterior.

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2039, nos anexos da Lei 1.259/14-LDO;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 09 de Junho de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.317, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para realizar acordos judiciais em processos de qualquer natureza, visando o interesse público, e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Ficam os advogados e procuradores municipais autorizados a realizar acordos em processos judiciais de qualquer natureza, em todos os graus de jurisdição, em qualquer esfera, seja na Justiça Estadual, Federal ou do Trabalho, quando o Município figurar no polo ativo ou passivo, visando sempre o interesse público.

Art. 2º - Os acordos deverão ser realizados somente no âmbito judicial, com demanda já em curso, devendo ser avençados com a parte interessada e/ou advogado que a represente judicialmente.

§ único - Todos os acordos deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, presencialmente em audiência ou mediante termo nos autos, ou, ainda, representado em audiência por preposto autorizado expressamente para tanto.

Art. 3º - Nos processos de natureza trabalhista, seja de competência da Justiça Comum ou da Justiça do Trabalho, são admitidos acordos englobando tanto verbas de natureza salarial, como FGTS e multa rescisória, saldo de salário, 13º salário, aviso prévio, dentre outras previstas em lei e/ou instrumento coletivo, quanto de natureza indenizatória, inclusive danos morais, materiais e estéticos.

Art. 4º - São nulas e de nulidade os acordos em processos de natureza civil em relação indenizatória de reparação

seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - (VETADO);

Art. 2º - (VETADO);

Art. 3º - (VETADO);

Art. 4º - (VETADO);

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Valdemir Antônio Garcia" o nome da "Rua C do Conjunto Residencial Mendes Gonçalves - Parte 02", paralela à "Rua D", confrontante à "Rua B" e confrontada pela "Rua A" do mesmo conjunto, interceptada pelo prolongamento da "Rua Jun Arakawa".

Art. 6º - (VETADO);

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Eudécio Pereira da Silva" o nome da "Rua 01 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 02", à "Rua 03" e à "Rua 04" do mesmo conjunto, confrontante ao prolongamento da Rua "Coronel Dulcídio".

Art. 8º - (VETADO);

Art. 9º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua José Pedro Dias" o nome da "Rua 03 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 02", à "Rua 01", e primeira confrontante à "Rua 05" do mesmo conjunto.

Art. 10 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua João Feliciano Alves" o nome da "Rua 04 do Conjunto Residencial Tanaka", paralela à "Rua 03", à "Rua 02" e à "Rua 01", e segunda confrontante à "Rua 05" do mesmo conjunto.

Art. 11 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Alencar Pereira de Souza" o nome da "Rua 05 do Conjunto Residencial Tanaka", confrontada pela "Rua 03" e pela "Rua 04", confrontante à "Rua 02" e paralela à "Rua 06" do mesmo conjunto, segunda paralela ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcídio".

Art. 12 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Manoel dos Santos" o nome da "Rua 06 do Conjunto Residencial Tanaka", confrontante à "Rua 02" e paralela à "Rua 05" do mesmo conjunto, primeira paralela ao prolongamento da "Rua Coronel Dulcídio".

Art. 13 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua José Francisco Manoel" o nome da "Rua A do Conjunto Residencial Paraná", confrontante à "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua B" e à "Rua C" e interceptada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 14 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Augusto Ulisses da Cunha" o nome da "Rua B do Conjunto Residencial Paraná", confrontante à "Avenida Prefeito Antônio Francischini", confrontada pela "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua A" e à "Rua C" e confrontada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 15 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Ventura Vaz Vieira" o nome da "Rua C do Conjunto Residencial Paraná", confrontante à "Avenida Prefeito Antônio Francischini", confrontada pela "Rua José Germano Pires", paralela à "Rua A" e à "Rua B" e confrontada pela "Rua D" e pela "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 16 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Carlos Antônio Schmidt" o nome da "Rua D do Conjunto Residencial Paraná", primeira paralela à "Rua José Germano Pires", confrontante à "Rua B" e à "Rua C", interceptada pela "Rua A" e paralela à "Rua E" do mesmo conjunto.

Art. 17 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a alterar para "Rua Benedito Cardoso Gaspar" o nome da "Rua E do Conjunto Residencial Paraná", segunda paralela à "Rua José Germano Pires", confrontante à "Rua B" e à "Rua C", interceptada pela "Rua A" e paralela à "Rua D" do mesmo conjunto.

Art. 18 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "Rua Onofre de Souza" a "Rua sem nome do Conjunto Residencial Tancredi de Almeida Neves", confrontante à "Rua Izaltino Gonçalves" e à "Rua Joviano Monteiro" do mesmo conjunto, em frente ao Matadouro Municipal.

Art. 19 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a nomear como "Rua João de Souza" a "Rua sem nome do Conjunto Residencial Tancredi de Almeida Neves", confrontante à "Rua Izaltino Gonçalves" e à "Rua Joviano Monteiro" do mesmo conjunto, em frente ao Matadouro Municipal.

Art. 20 - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira autorizada a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2015 Pregão Presencial nº 17/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: Marlete Aparecida de Sales Eireli-Me.
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das atividades do Departamento de Saúde (Centro de Saúde e Farmácia Municipal).
Valor Total: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2015 Pregão Presencial nº 17/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: Camacho e Camacho Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das atividades do Departamento de Saúde (Centro de Saúde e Farmácia Municipal).
Valor Total: R\$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais).
Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2015 Pregão Presencial nº 17/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira
Contratado: C. K. Yokota Móveis Me.
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das atividades do Departamento de Saúde (Centro de Saúde e Farmácia Municipal).
Valor Total: R\$ 17.800,00 (dezoisete mil e oitocentos reais).
Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí-PR.

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 18/2015

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernandes, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.260.172-SSP-PR e CPF/MF nº 508.221.109-9.

CONTRATADO Marganda de Fátima Lourenço Goto - Rua Carlos Kato - 285 - Centro - CEP 86.220-000 - Assaí - Paraná, neste ato representado pela mesma - RG. Nº 3.167.015-2SSP/PR - CPF Nº 365.543.089-20.

OBJETO DO ADITIVO: Prolongação do prazo de vigência do contrato nº 18/2015, referente ao Pregão Presencial nº 06/2015, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 10/09/2015, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Assaí - PR.

Extrato de Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 132/2014

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernandes, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.260.172-SSP-PR e CPF/MF nº 508.221.109-9.

CONTRATADO Mounir Youssef Hage - Avenida Antônio Francischini - 875 - Centro - CEP 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Danilo Hage - RG. Nº 5.289.931-1 - CPF Nº 759.281.999-87.

OBJETO DO ADITIVO: Prolongação do prazo de vigência do contrato nº 132/2014, referente ao Pregão Presencial nº 81/2014, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 09/12/2015, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Comarca de Assaí - PR.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUÍZ FERNANDES,